



LIDO NA SESSÃO
DIA 15/12/14
1.º Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro. CNPJ/MF n.º 84.722.933/0001-82
CEP 76928-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

SESSÃO ORDINÁRIA

MENSAGEM N.º 056/2014.

De 10 de Dezembro de 2014.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei N° 056/14 que “DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA da lei 013/1997, com inclusão e composição do Conselho Municipal de Assistência Social com inclusão e exclusão

O presente projeto busca alterar a Lei 013/1997 visando o melhor desenvolvimento dos programas do município.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a provação do presente projeto, em regime de urgência;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

Teixeirópolis/RO, em 10 de Dezembro de 2014.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

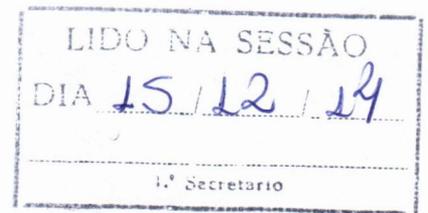
Ex. Sr.. **CARLOS KLÉBER DE MATOS**
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

Recebido em
11
12
10



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro. CNPJ/MF n.º 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 - Tel/Fax (069) 3465 1112



SESSÃO ORDINÁRIA

Projeto de Lei n.º **056/2014**

De **10** de Dezembro de **2014**.

“DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA da lei 013/1997, com inclusão e composição do Conselho Municipal de Assistência Social com inclusão e exclusão

O Sr. Valdir Mendes de Castro, **Prefeito Municipal de Teixeiraópolis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o capítulo II art 3º da Lei 013/1997, com a inclusão de órgãos componentes como: EMATER, APPs, associações rurais e pastorais:

Art 2º - As inclusões e exclusões serão através de decreto Municipal que fica automaticamente excluído do CMAS o representante do comitê gestor do Bolsa Família, por não mais existir.

Art 3º - A autonomia que detinha o comitê Gestor passa para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

Valdir Mendes de Castro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro. CNPJ/MF n° 84.722.933/0001-82
CEP 76928-000 - Tel/Fax (069) 3465 1112

LIDO NA SESSÃO
DIA 15/12/14
1.º Secretário
SESSÃO ORDINÁRIA

MENSAGEM N.º 056/2014.

De 10 de Dezembro de 2014.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei N° 056/14 que "DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA da lei 013/1997, com inclusão e composição do Conselho Municipal de Assistência Social com inclusão e exclusão

O presente projeto busca alterar a Lei 013/1997 visando o melhor desenvolvimento dos programas do município.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a provação do presente projeto, em regime de urgência;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

Teixeirópolis/RO, em 10 de Dezembro de 2014.

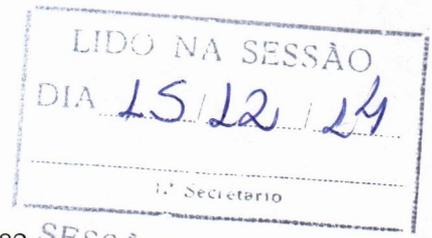
VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Ex. Sr.. **CARLOS KLÉBER DE MATOS**
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro. CNPJ/MF n.º 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112



SESSÃO ORDINÁRIA

Projeto de Lei n.º 056/2014

De 10 de Dezembro de 2014.

“DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA da lei 013/1997, com inclusão e composição do Conselho Municipal de Assistência Social com inclusão e exclusão

O Sr. Valdir Mendes de Castro, **Prefeito Municipal de Teixeiraópolis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o capítulo II art 3º da Lei 013/1997, com a inclusão de órgãos componentes como: EMATER, APPs, associações rurais e pastorais:

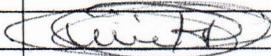
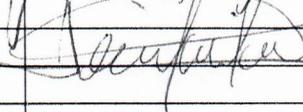
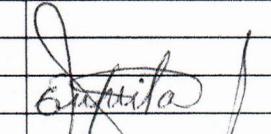
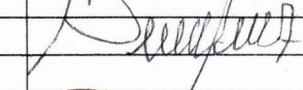
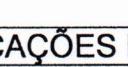
Art 2º - As inclusões e exclusões serão através de decreto Municipal que fica automaticamente excluído do CMAS o representante do comitê gestor do Bolsa Família, por não mais existir.

Art 3º - A autonomia que detinha o comitê Gestor passa para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

Valdir Mendes de Castro
Prefeito Municipal

REGISTRO DE PONTO
69ª SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE-A NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE
2014 ÀS 10h00min HORAS.

ENTRADA ASSINATURA	HORAS	SAIDA ASSINATURA
CARLOS KLEBER DE MATOS	10h00min	
JOSE ANIZIO DA ROCHA	10h00min	
JEAN VIEIRA ARAUJO	10h00min	
JOSMAR ALVES TEIXEIRA	10h00min	
JUMAR NEGRINI	10h00min	
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	10h00min	
EUZILENE DO CARMO DE FREITAS	10h00min	
SALVADOR JOSE DE ARAUJO	10h00min	
VALDIR BARBOSA CASTRO	10h00min	

VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇA, JUSTIÇA
E REDAÇÃO**
Parecer unificado nº. 019 e 020/2014

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, sobre os Projetos de Leis abaixo discriminados;

Projeto de Lei nº. 056/2014 "Dispõe sobre a nova estrutura da lei 013/1997, com inclusão e composição do Conselho Municipal de Assistência Social, com inclusão e exclusão.

Projeto de Lei n.º 057/2014, Dispõe sobre autorização para o executivo municipal adquirir imóvel para ampliação do cemitério municipal.

Relator: Vereador Josmar Alves Teixeira.

I - Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, os projetos de leis acima descrito protocolado no mês de dezembro de 2014 nesta Câmara Municipal, com a ementa acima descrita.

II Análise

Conforme determina o Regimento Interno desta Casa, nos termos do seu art. 50 inciso I, II, III e IV compete a Comissão de Orçamento e Finanças e Comissão de Justiça e Redação a obrigatoriedade de emitir parecer sobre todas as matérias de caráter financeiro que tramite pela Câmara.

III - Voto

Segundo parecer da Comissão de Orçamento e Finanças desta Casa Legislativa, o projeto de lei nº 057/2014 não apresenta nenhum vício de ordem formal ou material, nem encontra óbices à aprovação, sendo entendimento estar dito projetos apto à votação.

IV - Parecer da Comissão

Em razão do exposto, exaramos parecer favorável à aprovação dos projetos em plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de
Teixeirópolis/RO, 16 de dezembro de 2014.

JOSE ANIZIO DA ROCHA Presidente da CPOF	JOSMAR ALVES TEIXEIRA Relator da CPOF	JEAN VIEIRA ARAUJO Membro da CPOF
--	--	--------------------------------------

JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR	VALDI BARBOSA CASTRO Relator da CPJR	JOSE AP. DE OLIVEIRA. Membro da CPJR
-------------------------------------	---	---

**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇA, JUSTIÇA
E REDAÇÃO**
Parecer unificado nº. 019 e 020/2014

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, sobre os Projetos de Leis abaixo discriminados;

Projeto de Lei nº. 056/2014 "Dispõe sobre a nova estrutura da lei 013/1997, com inclusão e composição do Conselho Municipal de Assistência Social, com inclusão e exclusão.

Projeto de Lei n.º 057/2014, Dispõe sobre autorização para o executivo municipal adquirir imóvel para ampliação do cemitério municipal.

Relator: Vereador Josmar Alves Teixeira.

I - Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, os projetos de leis acima descrito protocolado no mês de dezembro de 2014 nesta Câmara Municipal, com a ementa acima descrita.

II Análise

Conforme determina o Regimento Interno desta Casa, nos termos do seu art. 50 inciso I, II, III e IV compete a Comissão de Orçamento e Finanças e Comissão de Justiça e Redação a obrigatoriedade de emitir parecer sobre todas as matérias de caráter financeiro que tramite pela Câmara.

III - Voto

Segundo parecer da Comissão de Orçamento e Finanças desta Casa Legislativa, o projeto de lei nº 057/2014 não apresenta nenhum vício de ordem formal ou material, nem encontra óbices à aprovação, sendo entendimento estar dito projetos apto à votação.

IV - Parecer da Comissão

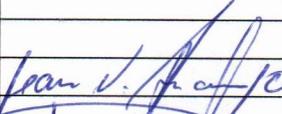
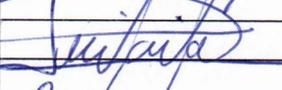
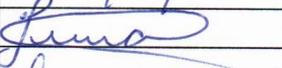
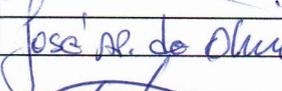
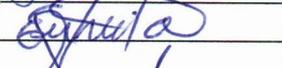
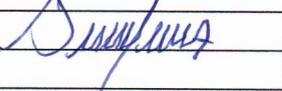
Em razão do exposto, exaramos parecer favorável à aprovação dos projetos em plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de
Teixeirópolis/RO, 16 de dezembro de 2014.

JOSE ANIZIO DA ROCHA Presidente da CPOF	JOSMAR ALVES TEIXEIRA Relator da CPOF	JEAN VIEIRA ARAUJO Membro da CPOF
--	--	--------------------------------------

JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR	VALDI BARBOSA CASTRO Relator da CPJR	JOSE AP. DE OLIVEIRA. Membro da CPJR
-------------------------------------	---	---

REGISTRO DE PONTO
29ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE-A NO DIA 16 DE
DEZEMBRO
DE 2014 ÀS 10h00min HORAS.

ENTRADA ASSINATURA	HORAS	SAIDA ASSINATURA
CARLOS KLEBER DE MATOS	10h00min	
JOSE ANIZIO DA ROCHA	10h00min	
JEAN VIEIRA ARAUJO	10h00min	
JOSMAR ALVES TEIXEIRA	10h00min	
JUMAR NEGRINI	10h00min	
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	10h00min	
EUZILENE DO CARMO DE FREITAS	10h00min	
SALVADOR JOSE DE ARAUJO	10h00min	
VALDIR BARBOSA CASTRO	10h00min	

VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA